

PORTARIA Nº 10/2020

"Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de São José da Varginha-MG."

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Varginha - MG, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal.

Considerando a informação do Ministério da Saúde nesta data, da existência de casos suspeitos em cidades vizinhas.

Considerando o decreto do Poder Executivo e do Governador do Estado de Minas Gerais que decretou estado de calamidade pública.

Considerando ainda a inexistência de matérias em pauta no momento.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as reuniões Ordinárias por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de necessidade e caráter emergencial serão comunicados e convocados os vereadores para tramitação especial de matérias de interesse público durante o período de suspensão.

Art. 2º - Manter o funcionamento da Câmara Municipal de forma virtual, por tempo indeterminado, não serão realizados atendimentos ao público de forma presencial, somente em caso de necessidade e urgência.

Art. 3º - O poder Legislativo atenderá a população nos e-mails: regiane1706@hotmail.com e cac@saojosedavarginha.mg.leg.br e através dos telefones: 037-99662-4214, 037-9945-6100, 037-99917-5052 e 037-99913-1170.

Art. 4º - Os servidores trabalharão de forma parcial, no horário de 08:00 (oito) ás 11:00 (onze horas), para realização de serviços internos, a partir desta data permanecendo os mesmos à disposição pelo telefone e de forma virtual, sem prejuízos dos serviços internos de caráter essencial.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Varginha, 31 de março de 2020.

Moisés Ferreira

Presidente